



SÉTOR
Fls 148
Pág d

CARTAS DE EXCLUSIVIDADES

Fls: 148
[Signature]
Rubrica

SECRETARIA 149



Mário & Thizil

M.R.P EVENTOS CULTURAIS LTDA

Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos, eventos culturais em geral.

(66) 9977-6010/8402-5439/3401-1669

Rua Independência, 3365 - Jardim Serra Dourada
Cep 78600-000 Caixa postal 303 Barra do Garças-MT

BARRA DO GARÇAS MT, 02 DE JULHO DE 2.012

FLS. Nº 30
[Signature]
Assinatura

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

EU, MARCOS JOSÉ ZAMPIERI, EMPRESARIO LEGAL DA DUPLA MARIO E THIZIL EM TODO O TERRITORIO NACIONAL E ESTRANGEIRO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, RG Nº 0591.856-1 SJSP-MT E CPF 419.975.491-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA INDEPENDÊNCIA Nº 3365 JARDIM SERRA DOURADA NESTA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78.600-000, DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS EM ESPECIAL, OS ARTIGOS 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, QUE DETENHO A EXCLUSIVIDADE NA COMERCIALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES EM GERAL DA DUPLA MARIO E THIZIL EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL.

VENHO ATRAVÉS DESTA AFIRMAR A QUEM POSSA INTERESSAR, QUE A EMPRESA JM EVENTOS CULTURAIS LTDA NCPJ Nº 13.637.528/0001-18, COM SEDE NA RUA INDEPENDENCIA N.º 3365 JD SERRA DOURADA NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS - MT, REPRESENTADA POR JOSIANE RIBEIRO FONTOURA, CPF Nº 875.244.301-91 E RG 1.278.653-5 SSP-MT, TEM A EXCLUSIVIDADE SOBRE AS DATAS DE 07; 08; 14; 15; 19 E 20 DE JULHO DE 2.012, PARA A REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DA BANDA MARIO E THIZIL NA TEMPORADA DE PRAIA 2012 PARA A CIDADE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT.

POR SER VERDADE, ASSINO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS.

ATENCIOSAMENTE

[Signature]

FIS: 149
[Signature]
Rubrica

MARCOS JOSÉ ZAMPIERI – EMPRESARIO.

"Registro Civil e Notas"
RUA JOSÉ PEDRO 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT
FONE FAX: (66) 9474-1502

Reconheço por verdadeira as firmas de: **MARCOS JOSÉ ZAMPIERI**
Selo: ADH-87238 Cad. 22 Valor: R\$ 4,50



FLS. Nº 31

[Signature]
Assinatura

SEDUR
Fls. 150
Rub. [Signature]

CARTAZ, TRABALHOS REALIZADOS
E CDs E DVDs

Fls: 150
[Signature]
Rubrica

TOTAL DE
VISUALIZAÇÕES DE
PÁGINA

TERÇA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2012

Mario e Thizil 22/05/12

R-SERTANEJA

NOMES DE
SERTANEJOS

F.L.S. Nº

ASSINATURA

DESAPARECIDOS

DESAPARECIDOS
Conheça no seu Blog!
Divulgando Desapar-
ecidos.org

ARQUIVO DO BLOG

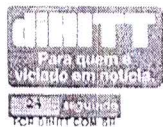
Julho (8)
Junho (22)
Maio (20)
Abril (24)
Março (12)
Fevereiro (18)
Janeiro (20)
Dezembro (66)
Novembro (53)

VISITAS

INSCREVER-SE

 Postagens Comentários

DIIHIT



SEGUIDORES

Nascidos na cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, de família humilde e trabalhadora, os irmãos MARIO Ribeiro Pinto e Marlindo Ribeiro Pinto (THIZIL) desde pequenos começaram cantando junto com o pai Saturnino e outros foliões da região, todos admiravam o talento desses jovens. Participaram também de festivais estudantis, cantando em aniversários, festinhas da família e tornaram-se, desta forma, cada vez mais conhecidos e prestigiados pelos seus conterrâneos. Aos 13 anos de idade, mundo do talento que lhe é peculiar o Thizil ingressou numa banda em Cocalmo MT, como cantor e violonista.

Posteriormente foi para São Felix do Araguaia/MT onde formou dupla com Denny e o Mário com Jhonny. Não dando certo essas duplas, o Jhonny juntou-se com Denny e o Mário com o Thizil.

Eles são realmente encharcados de poesia quando interpretam as canções de seu eclético repertório ao som de instrumentos ou sem acompanhamentos sofisticados de forma acústica.

Carinhosamente conhecidos como "As vozes de ouro do Araguaia" Mário & Thizil atendendo o clamor de um público conquistado com muito trabalho e dedicação já gravaram de forma independente sete CDs e recentemente um DVD que sem grande recurso técnico, mas, embalados pelo estilo e repertório próprio especialmente o FORRÓ SWINGADO que contagia e desperta emoções, sentimentos ecológicos, artísticos e culturais que tocam diretamente aos corações de jovens, crianças e adultos, estimulando a sociedade a amar nossa terra e nossa gente.

Esses jovens talentos da música conquistam e arrastam multidões, tornando-se ídolos, chegando inclusive a serem copiados por outros cantores, e suas músicas são cantadas por milhares de fãs. Eles já cantaram em eventos e exposições agropecuárias que estiveram cantores de renome nacional e estilos variados, tais como: Bruno & Marrone, Zezé de Camargo e Luciano, Gean e Geovane, Gaúcho da Fronteira, Grupo Tradição, Guilherme e Santiago, Pepe Moreno e outros.

Mário e Thizil hoje são referências musicais no Vale do Araguaia, onde começaram sua carreira e em todo Mato Grosso, Goiás, Pará e Tocantins. Assim é que se inserem nesta promissora caminhada em busca do sucesso, que com o talento e a determinação que lhes é próprio tornar-se-á um fato certo...

Merecem vãos maiores, resta-nos torcer, rezar, pedir, implorar, para que os grandes empresários e apresentadores deem oportunidade para a Consagração definitiva de Mario e Thizil no concorrido cenário nacional.

Biografia enviada por Helo-gata

Maycon e Renato

É uma sertaneja que já tem 10 anos de estrada e em 2009 lançou seu 6º CD. Junto com o sexto CD saiu também o primeiro DVD o qual contém dentre as 20 músicas, 12 inéditas e 7 grandes regravações como "O Último Julgamento" composto por Léo Canhoto e já gravada também por grandes nomes como Milionário e José Rico. Alguns outros vídeos de "brinde" que são por ordem (O último Julgamento, Ela Nem ai, A dona do meu coração, Amor e Cerveja, Coração de Lua, Rebola, Chutando a Solidão e da boca Pra fora.

Em 1999 Maycon e Renato dois jovens da cidade de Palestina interior de São Paulo se uniram para formar esta dupla de talento.

Maycon cantor e músico de bandas da região e Renato também cantor e repertorista

Fis: 151
10
Rubrica

MÁRIO & THIZIL
RIBEIRÃO CASCALHEIRA / MT

Sertanejo

FLS. Nº 33
2
Rubrica

MUSICAS

A cobra fumou MÁRIO & THIZIL			
A paixão é flexa MÁRIO & THIZIL			
Bandida MÁRIO & THIZIL			
bom, bom bom MÁRIO & THIZIL			
É quem me faz feliz MÁRIO & THIZIL			
Mãina MÁRIO & THIZIL			
Mulherada tá feliz MÁRIO & THIZIL			
Nóis é caipira mais quem não é? MÁRIO & THIZIL			
Para ai! MÁRIO & THIZIL			
Princesa da internet MÁRIO & THIZIL			
quero te provar MÁRIO & THIZIL			
Só miragens MÁRIO & THIZIL			
Vítima do amor MÁRIO & THIZIL			
Volta pra mim MÁRIO & THIZIL			
vou curar minha paixão MÁRIO & THIZIL			
vou matar meu prazer MÁRIO & THIZIL			

OUÇA

SEDU
Fls. 152
Rub. 2

COLOQUE NO SEU SITE

Copie o código abaixo e cole no seu site.

```
<script language="JavaScript"
src="http://www.garagemmp3.com.br
/banda.js.htm?banda=mario-thizil"></script>
```

RELEASE

Dois irmãos que há mais de 20 anos vêm lutando no cenário artístico musical e hoje já bem reconhecido no estado de Mato Grosso está também entrando com seus sucessos no estado de Goiás e Minas Gerais.

Gravaram seu primeiro cd (malvada sereia) com muitas dificuldades o segundo cd foi uma gravação ao vivo, terceiro foi em Goiania (princesa da internet) o quarto e quinto cd's no studio ms music em Ribeirão Cascalheira-MT e agora conta com mais um cd e uma gravação inédita do primeiro dvd da dupla.

Em fim, esta é uma dupla que já tem um grande currículo nas costas e tem bagagem para tocar em qualquer lugar deste nosso Brasil.

INTEGRANTES



Elizandro



Cilênio Lopes



Lúcia



Hernando



Paulinho



Thizil



Lourinho



Luizinho
(guitarras)



Mário
(voz e teclados)

Fls. 152
18
Rubrica

DADOS PARA CONTATO

Telefone: (66)3489-2010, 9645-2683 e (62)9944-2986

Site: www.garagemmp3.com.br/mario-thizil

SEOTUR
153
Personaliz
E-mail: Senha:



Busca: Artista # a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x

Biografia de Mario e Thizil

Letras | Álbuns | Fã-Clube | Galeria | Notícias | Biografia | Wallpapers | Rádio | Cifras

Nascidos na cidade de Ribeirão Cascalheira/MT, de família humilde e trabalhadora, os irmãos MÁRIO Ribeiro Pinto e Marlindo Ribeiro Pinto (THIZIL) desde pequeninos iniciaram cantando junto com o pai Saturnino e outros foliões da região, todos admiravam o talento desses jovens. Participaram também de festivais estudantis, cantando em aniversários, festinhas da família e tomaram-se, desta forma, cada vez mais conhecidos e prestigiados pelos seus conterrâneos. Aos 13 anos de idade, munido do talento que lhe é peculiar o Thizil ingressou numa banda em Cocalinho/MT, como cantor e violonista. Posteriormente foi para São Felix do Araguaia/MT onde formou dupla com Dennys e o Mário com Jhonny. Não dando certo essas duplas, o Jhonny juntou-se com Dennys e o Mário com o Thizil.



Veja Mais Fotos

Eles são realmente encharcados de poesia quando interpretam as canções de seu edêtico repertório ao som de instrumentos ou sem acompanhamentos sofisticados de forma acústica. Carinhosamente conhecidos como "As vozes de ouro do Araguaia" Mário & Thizil atendendo o clamor de um público conquistado com muito trabalho e dedicação já gravaram de forma independente sete CDs e recentemente um DVD que sem grande recurso técnico, mas, embalados pelo estilo e repertório próprio especialmente o FORRÓ SWINGADO que conflagra e desperta emoções, sentimentos ecológicos, artísticos e culturais que falam diretamente aos corações de jovens, crianças e adultos, estimulando a sociedade a amar nossa terra e nossa gente.

Esses jovens talentos da música conquistam e arrastam multidões, tornando-se ídolos, chegando inclusive a serem copiados por outros cantores, e suas músicas são cantadas por milhares de fãs. Eles já cantaram em eventos e exposições agropecuárias que estiveram cantores de renome nacional e estilos variados, tais como: Bruno & Marrone, Zezé de Camargo e Luciano, Gean e Geovane, Gaúcho da Fronteira, Grupo Tradição, Guilherme e Santiago, Pepe Moreno e outros.

Mário e Thizil hoje são referências musicais no Vale do Araguaia, onde começaram sua carreira e em todo Mato Grosso, Goiás, Pará e Tocantins. Assim é que se inserem nesta promissora caminhada em busca do sucesso, que com o talento e a determinação que lhes é próprio tornar-se-á um fato certo...

Merecem vãos maiores, resta-nos torcer, rezar, pedir, implorar, para que os grandes empresários e apresentadores dêem oportunidade para a Consagração definitiva de Mário e Thizil no concorrido cenário nacional.

Biografia enviada por Helo-gata em 7/6/2010

Você Sabia?

Ainda não há curiosidades cadastradas para Mario e Thizil

Envie uma Curiosidade

Letras no... Junte-se a...
Top Artists

- Adele
- Caracas
- Aline Barros
- Novela Chelas
- De Charme
- Bruna Karla
- Músicas Infantis
- Damascos
- Jorge e Mateus
- Diante do Trono
- Conchos
- Evangelicos
- Michel T
- Roberto
- Crístina
- Zezé de C
- e Lucar
- Cassiane
- Marisa M
- Maria Lu
- Giseli Cr
- Amo vo
- Chico Bu

FLS. Nº 34
Assinatura

TOP LET

- Set Fire To The Rain
Adele
- Someone Like You
Adele
- Al Se Eu Te Pego
Michel Telo
- Ain't No Sunshine
DMX
- Anda Comigo Ver Os A...
Os Azeitonas
- Novel: Maria Brasileira
Chelas
- Novela: Chelas De Charme
- Meu Barquinho
Giseli Crístina
- Ressuscita-me
Aline Barros
- Advogado Fiel
Bruna Karla
- Pensando Em Você
Marisa Monte

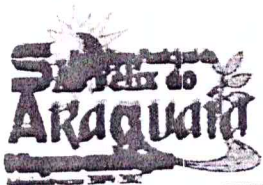
Fls: 153
Rubrica

FLS. Nº 35
 Assinatura

SEDTU
 Fls. 154
 Rub. CL

1. **Amar Quem Sabe Amar** - Chego em casa é madrugada e eu estava na rua Você me olha nos olhos chorando diz que me ama Me abraça com extrema força Apaixonada me beija ...
2. **Bandida** - Bandida Cansei de te procura Decide vou te deixa Veja só que feis Você não falou do sentimento Agora por um momento Quer se declarar de vez Bandida Vou...
3. **Bom, Bom, Bom** - Bom-bom-bom Gosto de você Não tem nada igual Vem morena linda, com seu jeito sensual Se requebrando, eu vou te ensinar Balança seu corpo vai pra...
4. **Dá Beijinho** - Quem sabe um dia agente pode se encontrar E aquele nosso grande amor se realizar Voce foi o acaso do acaso a paixão Do tipo pá e bola rolou essa emoção ...
5. **Mina** - Mina, você é minha menina, como eu te quero. Oh, mina, razão da minha vida eu te venero. És a minha preferida minha estrela colorida, linda ... falo sério ...
6. **Vitima do Amor** - Eu sei sei que eu te amei e sempre acreditei, em tudo que falou pensei que esse amor seria como a flor e não me entreguei, e nunca imaginei e não ...
7. **Volta Pra Mim** - Volta pra mim, vou te esperar ja estou ficando louco, vou acabar...

Fls: 154
 Rubrica B



Fls. 155
Rub. A

MINUTA DE CONTRATO

Fls: 155
Rubrica

serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta do CONTRATADA;

10.03 – Efetuar os pagamentos devidos ao **CONTRATADA** pelos serviços executados de acordo com disposições do presente contrato.

10.04- Denunciar as infrações cometidas pelo **CONTRATADA** e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da LEI Nº 8.666/93.

10.05- Efetuar sobre a remuneração a ser paga o desconto de Imposto de Renda Retido na fonte de acordo com as Notas Fiscais ou recibos de prestação de serviços de cada parcela apresentados, quando for o caso;

10.08 – Se Obriga disponibilizar 01 (um) veículo Particular e 01 (um) ônibus para buscar e levar os artistas ao local do show;

10.12 - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a paralisação do show em virtude da falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor desse contrato.

10.13 - Os equipamentos de sonorização e iluminação correrão por conta do contratante e deverão estar montados, testados e liberados para uso da banda com até 12 h antes do show, seguindo as especificações técnicas em anexo, para prévia aprovação da produção dos artistas, ficando restrito exclusivamente ao uso dos mesmos.

10.14 - Caso haja pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo **CONTRATANTE**, que impossibilitem a realização do show, as penalidades cabíveis deverão cair exclusivamente sobre a firma responsável, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e com direito ao recebimento integral do valor deste contrato.

10.16 - Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança particular para a total integridade física dos artistas envolvidos, sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado. A segurança mencionada abrange desde o momento da chegada dos **ARTISTAS** e de toda a sua equipe à cidade onde se realizará(ão) o(s) evento(s), estendendo-se por todo o horário de permanência no(s) local(is) do(s) espetáculo(s) e no período que permanecerem à disposição do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO

11.01 - A rescisão do presente instrumento de Contrato, poderá ocorrer nos casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.02 - A parte que desejar a rescisão, deverá comunicar à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) horas, com justificativa fundamentada, sob pena de indenização de 50% (cinquenta por cento) do valor do presente Contrato;

11.03 - No caso de rescisão unilateral por culpa do **CONTRATADA**, por falha ou inexecução do seu objeto, a **CONTRATANTE**, não se obriga a nenhum pagamento indenizatório, observando-se o disposto no artigo 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

§ 1º - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

a) - Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a **CONTRATANTE**;

b) - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) - Judicial – nos termos da legislação processual;

11.04 - A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.01 - O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

I. - Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

- a) - Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II. - Por acordo das partes:

- a) - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

III. - Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS MULTAS E PENALIDADES

13.01 - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as suas Cláusulas e as disposições da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

13.02 - *A parte que infringir quaisquer das Cláusulas deste instrumento de Contrato, ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, além de outras penalidades que a falta cometida assim exigir, nos termos da Lei vigente;*

§ 1º - As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) - Advertência verbal ou escrita;
- a) - Multas;
- b) - Declaração de inidoneidade e;
- c) - Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores;

I. - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas;

§ 2º - *As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:*

- a) - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- b) - 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- c) - Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;

d) - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.03 - De qualquer sanção imposta a Contratada poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

13.04 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

13.05 - As multas definidas nesta cláusula poderão ser descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do § 2º, será descontada por ocasião do último pagamento;

13.06 - A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FÓRO

14.01 - As partes elegem o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT., para dirimir os litígios decorrentes da execução deste instrumento de Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.02 - E por estarem devidamente acordados, declaram, as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como às demais normas complementares e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São Félix do Araguaia - MT, xxxxxx de Fevereiro de 2012.

FILEMON GOMES COSTA
LIMOEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª.
NOME:
CPF nº:

2ª.
NOME:
CPF nº:

Fls: 160
B
Rubrica



CINº 216/2012

São Félix do Araguaia-MT, 29 de Junho de 2012.

Ao Sr. Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT.
Referência: Contratação de Shows.
Interessada: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Licitação

JUSTIFICATIVA

Senhor Prefeito, tendo sido incumbida de adotar os trâmites legais para contratação de Shows para o XXIV Festival de Praia/2012.

Entendo que, é inexigível de licitação, uma vez que esses shows são de bandas renomadas, as quais são aprovadas pela crítica e pela opinião pública.

A Lei nº 8.666/93 preceitua na primeira parte do Caput do Artigo 25, sobre o caso em pauta, o seguinte:

“Art. 25. É Inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial”:

I-“...”

II-“...”

III- “para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública”.

Sendo estes os Consagrados:

1 - MARIO E TIZIL

- As vozes de ouro do Araguaia, filhos da terra, que com talento vem se consagrando na região e vem abrindo espaço em todo o Brasil
- Mario e Tizil, irá fazer abertura do Show da Dupla Zezé di Camargo e Luciano, em Canarana - MT. A onde estará gravando seu DVD ao Vivo.
- Dupla que jamais poderia faltar na temporada de Praia, dupla que por ser da região conhece os ritmos da terra.
- O Estilo Praia faz experiências com todo estilo de musica, do rock ao forró, injeta na nossa música um jeito peculiar e especial de ser é uma grande salada de ritmos, vários CDS gravados. Foi assim que eles vêm conquistando a região.
- A região e principalmente o Município de São Félix do Araguaia tem uma grande admiração por Mario e Tizil, já fazem parte da atração do Município a dupla é conhecida como as *vozes de ouro do Araguaia*.

Os fatores discriminados para reforçar a justificativa são os seguintes:

Fis: 161
Assinatura

- Este show pode-se ser considerado de interesse público, uma vez a Temporada de Praia e um evento Tradicional no município, onde a administração é cobrada pela própria comunidade, por show nacionais, sendo que nessa época o município recebe vários turistas de todos os cantos do mundo, podendo assim carregar o nome de São Félix do Araguaia que já é considerada uma cidade Turística, devido à realização do Festival de Praia sendo este o XXIV, devido a isso essa administração, resolve contratar essa Empresa para trazer este show.
- Este show é para agradar a todos estilos e aprovados pela opinião pública.
- Os valores ofertados no processo estão condizentes com os valores cobrados no mercado nacional e dentro do que o Município pode pagar.
- Esta solicitação é baseada em pedidos da população, comerciantes e empresários da região, que vêm no Festival de Praia como uma forma de reanimação.

162
d

Caso Vossa Excelência esteja de acordo com a justificativa que ora se apresenta, deverá ratificar o ato de contratação no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26, parágrafo único e incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

Segue em anexo o Parecer Jurídico sobre o assunto.

Comissão:

Jean Flávio dos Santos Milhomem
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

Eslame R. Aguiar
Secretária

José Edson Ferreira
Membro

Fis: 162
Rubrica



PARECER JURÍDICO

“Leis nº 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e 9.648/98”.

163
d

REFERENTE:

- PROCESSO Nº 067/2012
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PUBLICA, COM A DUPLA: MARIO E TIZIL, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2012.

Conforme determina o inciso VI do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e, atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação, passamos a emitir parecer de natureza técnica sobre os procedimentos de Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows nacionais para apresentarem no XXIV Festival de Praia.

O dispositivo constitui aplicação do princípio da razoabilidade, na medida em que exige uma relação entre os meios (inexigibilidade de licitação) e os fins (atendimento de interesse público).

À luz da Lei 8.666/93, conforme disciplina o seu art. 2º, para se promover aquisições ou contratações com terceiros pela Administração Pública, é necessária a abertura de procedimento licitatório, salvo se tais despesas se enquadrarem num dos casos ressalvados pela referida Lei.

Dispõe o Ar. 2º da Lei n.º 8.666/93, sobre o seguinte:

“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

Os legisladores brasileiros, quando da substituição do Decreto-Lei n.º 2.300/86, preocuparam-se em incluir ou manter no bojo da Lei n.º 8.666/93, dispositivos que possibilitem ao Administrador Público tomar decisões rápidas sobre determinados assuntos que possam comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, ou ocasionar prejuízos ao erário municipal.

Buscando o amparo na legislação que rege a matéria, encontramos no Art.25, caput da Lei n.º 8.666/93, dispositivo em que o Administrador Público poderá declarar inexigibilidade de licitação, como veremos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:”

III- “para contratação de profissionais de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela opinião pública”.

Uma vez atendidas as condições, a autoridade competente poderá declarar inexigível a licitação nos termos da legislação vigente.

Tal prerrogativa, que caracteriza um dos casos de ressalvas da Lei, é amparada pela redação do caput X do art. 25 supramencionado.

Se o Administrador Público assim o entender inexigível a licitação, determinando que se cumpra o procedimento constante do Art. 26, Parágrafo único e incisos II e III da Lei n.º 8.666/93, devendo ratificar o ato em três dias e publicá-lo na Imprensa Oficial no Prazo de Cinco dias para a sua eficácia.

164
d

Diante de todo o esposto anteriormente, somos de parecer favorável à declaração de inexigibilidade de licitação nos termos da legislação vigente, observando o interesse público.

É o parecer,

São Félix do Araguaia-MT, 29 de Junho de 2012.

[Assinatura]
AFONSO SUEKI MYAMOTO
OAB/MT 6443

FLS: 164
RE
Rubrica



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2012.

165
A

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PÚBLICA, COM A DUPLA: MARIO E TIZIL, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2012.

FAVORECIDO: . JM EVENTOS CULTURAIS LTDA - CNPJ – 13.637.528/0001-18.


VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

JUSTIFICATIVAS: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2012.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade n.º 005/2012, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de Julho de 2012.


Filemon Gomes Costa Limoeiro.
PREFEITO MUNICIPAL.
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

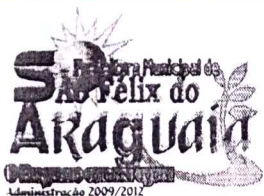
PUBLICADO NO MURAL

NO PERÍODO DE

03/07/12 A 13/07/12

São Félix do Araguaia - MT

Visto do Funcionário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ. 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

M.S. Nº

47

Assinatura

A/c: THINA

Solicitamos e autorizamos a publicação deste arquivo que segue anexo no Jornal Oficial do Estado.

Atenciosamente

São Félix do Araguaia-MT, 04 de Junho de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Departamento Licitação e Contratos

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Telefones p/ contato 66 3522 1606

Fis: 166
Rubrica



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
CNPJ. 03.918.869/0001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

FLS. Nº 48
[Signature]

A/c: Geisa Cristina

Autorizo a publicação dos arquivos anexos, me responsabilizo pelo conteúdo do material encaminhado pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e me declaro ciente das regras de normatização do Jornal Oficial dos Municípios.

167
d

Atenciosamente

São Félix do Araguaia-MT, 04 de Julho de 2012.

[Signature]
FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Departamento Licitação e Contratos

[Signature]
Jean Flavio dos Santos Milhomem

Telefones p/ contato 66 3522 1606

Fis: 167
[Signature]
Rubrica



SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



FLS. Nº

49

Assinatura

168

SIGPUB Seja bem vindo
JEAN FLAVIO DOS SANTOS MILHOMEM
Horário 18:32

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Data de Circulação: 20/07/2012

Órgão: Prefeitura Municipal

Tipo de Matéria: Demais atos de licitação

Largura da Matéria: 9cm

Últ. Atualização: 18/07/2012 18:26 - Jean Flavio dos Santos Milhomem

Layout da Matéria:

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL
CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E
OPINIÃO PÚBLICA, COM A DUPLA: MARIO E TIZIL, PARA
A TEMPORADA DE PRAIA 2012.

FAVORECIDO: JM EVENTOS CULTURAIS LTDA - CNPJ -
13.637.528/0001-18.

VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei n.º 8.666/93 e
suas atualizações.

JUSTIFICATIVAS: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação
n.º 008/2012.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a
justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos
do Processo de Inexigibilidade n.º 005/2012, nos termos do artigo 26
da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Félix do Araguaia-MT, 03 de Julho de 2012

Filemon Gomes Costa Limoeiro.
PREFEITO MUNICIPAL.
SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

ALTERAR

PUBLICAR

EXCLUIR

IMPRIMIR

Fis: 168
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

De: Licitação SFA Prefeitura (licitacao_sfa.09.12@hotmail.com)

Enviada: quinta-feira, 19 de julho de 2012 00:29:25

Para: asplemat@asplemat.com.br

1 anexo

13 - TERMO RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 008-2012 - ASPLEMAT.doc (91,5 KB)

FLS. Nº 50
J
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CNPJ. 03.918.869/0001-08

LICITAÇÃO E CONTRATOS.

A/c: THINA

Solicitamos e autorizamos a publicação deste arquivo que segue anexo no Diário Oficial do Estado.

DOCUMENTOS EM ANEXOS

- TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 008-2012.

Atenciosamente

São Félix do Araguaia-MT, 18 de Julho de 2012.

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Departamento Licitação e Contratos

Jean Flávio dos Santos Milhomem

Telefones p/ contato 66 3522 1606

FIS: 169
R
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 006/08/2012

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa na construção da Praça da Saúde, localizada na Rua Castro Alves com área a construir estimada em 151,57m², em conformidade com as especificações, planilhas e projetos contidos no ANEXO I do Edital correspondente.

REGIME: Empreitada por preço global.

TIPO: Menor Preço

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta) dias.

CADASTRO EXIGIDO: Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO E VISITA TÉCNICA: 03/08/2012 - A visita técnica deverá ser agendada com 24h de antecedência.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 08/08/2012, às 09:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Sala de Licitações

EDITAL E ESCLARECIMENTOS: endereço acima, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax: 0XX-66-3498-3333 ramal 215.

ADAPTAÇÃO DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: "a direita da página principal LICITAÇÕES, onde diz clique aqui". Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital.

Primavera do Leste, 17 de julho de 2012.

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA CPL

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 005/08/2012

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação sob a modalidade supramencionada, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de camada de base para pavimento urbano, no asfaltamento de ruas e avenidas do Loteamento Distrito Industrial II, com área estimada de 54 632m², conforme Memorial Descritivo, planilhas e projetos em anexo ao Edital correspondente.

TIPO: Menor Preço

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

STRO EXIGIDO: Certificado de Registro Cadastral emitido pela licitadora.

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 31/07/2012

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 03/08/2012, às 09:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, Rua Maringá, 444, Sala de Licitações

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local: "a direita da página principal LICITAÇÕES, onde diz clique aqui". Quando da retirada do edital, É OBRIGATÓRIO enviar recibo de retirada a Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 2 do Edital.

Primavera do Leste, 17 de julho de 2012.

MIRNA HECKLER BRAFF
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 24/2012 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor Ananias Martins De Souza Filho, Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº. 8.666, de Junho de 1.993, Ratifica O Processo de Dispensa de Licitação Nº. 24/2012, com fulcro no Parecer Jurídico nº. 113/2012, emitido pela Drª Aline de Oliveira Teles, com anuência da Drª Marinelly De Araújo Viagas Orlatto, Procuradora do Município, a favor da empresa: Centrais Elétricas Mato-grossenses S.A. - CEMMAT, situada na Rua Manoel dos Santos Coimbra nº 184, Barro Bandeirantes, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº.

03.467.321/0001-99. Objeto: Estimativa para pagamento de fornecimento de energia elétrica, para atender as necessidades das Escolas com Ensino Fundamental, as Unidades Municipais de Educação Infantil e aos Pólos do Programa PETI, até dezembro de 2012. Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social. Valor Total da Dispensa: R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município - DIORONDON, no Jornal "A Gazeta" e no jornal de circulação local A Tribuna, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 11 de julho de 2012.

De Acordo: Aline de Oliveira Teles - Assessora Jurídica
Ananias Martins de Souza Filho - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2012

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 14:30 horas do dia 31 de julho de 2012, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: aquisição de controlador semafórico, placas, tintas e material afins para manutenção e conservação da sinalização horizontal e vertical, conforme Edital e seus Anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2012.

José Edilson Gonçalves - Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 14/2012 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor Ananias Martins de Souza Filho, Prefeito Municipal de Rondonópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e especificamente nos termos do art. 25, inciso I e art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, atualizadas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Ratifica o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2012, com fulcro no Parecer Jurídico nº 124/2012, emitido pela Drª Aline De Oliveira Teles, Assessora Jurídica, com a anuência da Drª Marinelly De Araújo Viagas Orlatto, Procuradora do Município, a favor do: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, situado na Rua 13 de Junho, nº 82, Centro, Cuiabá-MT, inscrito no Cnpj Nº 03.829.702/0001-70. Objeto: Pagamento de taxas ao DETRAN referente licenciamento e seguro obrigatório anual dos veículos de placas: NPM 9046, NJP 9327 e NJW 8630, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT. Valor da Estimativa: R\$ 888,77 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no Diário Oficial do Município - DIORONDON, Diário Oficial do Estado (DOE) e no jornal de circulação local A Tribuna, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 17 de julho de 2012.

De Acordo: Aline de Oliveira Teles - Assessora Jurídica
Ananias Martins de Souza Filho - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2012

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 31 (trinta e um) de julho de 2012, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: "Aquisição de Materiais e Equipamentos de uso Médico-Hospitalar; Materiais Odontológicos; Serviços Médicos e Outros, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Saúde deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I - Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR." Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 18 de julho de 2012.

Adriana Portela de Oliveira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PÚBLICA, COM A DUPLA: MARIO E TIZIL, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2012. FAVORECIDO: J.M. EVENTOS CULTURAIS LTDA - CNPJ - 13.637.528/0001-18. VALOR GLOBAL: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações. JUSTIFICATIVAS: Anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2012. Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada de acordo com o parecer constante dos autos do Processo de inexigibilidade nº 008/2012, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666-93 e suas alterações posteriores. São Félix do Araguaia-MT, 03 de Julho de 2012.

Filomon Gomes Costa Limoeiro - PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2012.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW NACIONAL CONSAGRADOS PELA CRITICA ESPECIALIZADA E OPINIÃO PÚBLICA, COM OS CANTORES: RICK SOLLO E CELSO E CRISTIANO, PARA A TEMPORADA DE PRAIA 2012. FAVORECIDO: D. DA LUZ SOUZA - ME - CNPJ nº 15.008.486/0001-81. VALOR GLOBAL: R\$ 95.000,00 (noventa

Fis. 170
70
Rubrica